LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.434, de 07 de maio de 2014, que especifica e dá outras providências.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.434, de 07 de maio de 2014, no quadro das entidades, onde consta: "Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho", passará a constar: "Irmandade de Misericórdia de Guariba", mantidas as demais disposições quanto às entidades e valores subvencionados.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.434, de 07 de maio de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

Pradópolis, 31 de outubro de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral